

LEI Nº 6.833, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas de baixa renda nas modalidades desportivas de natação e hidroginástica, oferecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 29 de novembro de 2022 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município, reservará nas modalidades desportivas de natação e hidroginástica oferecidas por esta, no mínimo 10%(dez por cento) de suas vagas à pessoas consideradas de baixa renda.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 29 de novembro de 2022.


LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.833 – Cota Social

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1620

Circulado em 29 / 11 / 22

Conferido por José Maria